



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1038/2025, de 25 de fevereiro de 2025.**

**INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O MÊS DE VALORIZAÇÃO DAS MULHERES E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês de Valorização das Mulheres e Enfrentamento a Violência de Gênero em Dona Inês/PB.

**Art. 2º** Durante a primeira quinzena do mês, 01 a 15 de março de cada ano, fica instituída a Campanha de Valorização das Mulheres pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Departamento de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana

**Parágrafo único:** O período contempla o dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher e o dia 14 de março - Dia Marielle Franco: Dia de Enfrentamento às violências contra mulheres negras (Lei Estadual nº 11.848, de 17 de março de 2021).

**Art. 3º** Durante o mês de março, a Secretaria Municipal de Saúde deverá executar ações referentes a saúde feminina como um todo, tendo em destaque as seguintes campanhas: "Março Lilás" - Campanha de Conscientização e de Prevenção do Câncer de Colo do Útero e do "Março Amarelo" - Campanha de Conscientização sobre a Endometriose.

**Art. 4º** Durante o mês de março, a Secretaria Municipal de Educação deverá incluir abordagens fundamentadas nas descobertas e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio, conforme a Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de fevereiro de 2025.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito Constitucional